

agrupar-se de forma a completarem pelo menos, o número de acções que confira um voto, devendo então fazer-se representar por um só dos agrupados, o que deverá ser comunicado ao presidente da mesa da assembleia geral com uma antecedência mínima de cinco dias sobre a data da reunião.

## ARTIGO 9.º

1 — Para efeitos de participação nas assembleias gerais os accionistas deverão ter no décimo dia anterior à assembleia, as acções com base nas quais se apresentam a participar registadas em seu nome, depositadas numa instituição de crédito ou da sociedade.

2 — Qualquer pessoa singular com direito de voto poderá fazer-se representar nas reuniões da assembleia geral, mas apenas por cônjuge, ascendente ou descendente, por outro accionista ou pela administração.

3 — As pessoas colectivas serão representadas por quem para o efeito designarem.

## ARTIGO 10.º

A mesa da assembleia geral é eleita por esta e composta por um presidente e um secretário, accionistas ou não.

## ARTIGO 11.º

1 — A assembleia geral só poderá reunir, em primeira convocatória, estando presentes ou representados accionistas titulares de pelo menos 50 % das acções ordinárias.

2 — A convocatória de uma assembleia geral pode fixar uma segunda data de reunião para o caso de a assembleia geral não poder reunir-se por falta de quórum, dentro de 30 dias, mas antes de quinze, podendo esta deliberar qualquer que seja o número de accionistas presentes e o capital por eles representado.

## ARTIGO 12.º

1 — A assembleia geral reúne ordinariamente até 31 de Março de cada ano para discutir e deliberar sobre o relatório da administração, o balanço e as contas do exercício findo com o parecer do conselho fiscal, e a aplicação dos resultados, elegendo ainda, quando for caso disso, os membros dos órgãos fiscais.

2 — A assembleia geral poderá ainda tratar de quaisquer assuntos do interesse para a sociedade que tenham sido incluídos na ordem de trabalhos constantes da convocatória respectiva.

3 — A assembleia geral reúne extraordinariamente e a pedido dos accionistas que possuam o mínimo de acções previsto na lei, da administração ou do conselho fiscal.

## SECÇÃO II

## Administração

## ARTIGO 13.º

1 — A administração da sociedade será exercida por um administrador único, accionista ou não.

2 — A duração dos mandatos é de quatro anos, podendo o administrador ser reeleito por uma ou mais vezes.

## ARTIGO 14.º

Compete ao administrador exercer os mais amplos poderes de administração, representando a sociedade em juízo e fora dele, e praticando todos os actos e exercendo todas as funções necessárias à realização do objecto social e, nomeadamente, decidir sobre:

a) Aquisição de bens móveis ou imóveis e aliená-los, permutá-los ou obrigá-los por quaisquer actos ou contratos, ainda que se trate de constituição de garantias reais;

b) Contrair empréstimos e assumir obrigações em nome da sociedade;

c) Confessar, desistir ou transigir em quaisquer acções que a sociedade seja autora ou ré, bem como comprometer-se em ámbitos;

d) Deliberar sobre a participação da sociedade em quaisquer sociedades a constituir ou já constituídas, bem como sobre a associação com outras empresas;

e) Tomar e dar de arrendamento, independentemente do prazo, quaisquer móveis ou imóveis ou parte deles;

f) Trespasar ou tomar de trespasse quaisquer estabelecimentos;

g) Contratar pessoal e estabelecer a respectiva remuneração;

h) Exercer os direitos sociais relativos às participações financeiras da titularidade da sociedade;

i) Constituir procuradores ou mandatários nos termos do artigo 256.º do Código Comercial ou para quaisquer outros e determinados fins;

j) Instalar ou adquirir, manter, transferir ou encenar estabelecimentos.

## ARTIGO 15.º

A sociedade obriga-se legalmente pela assinatura:

a) Do administrador único.

b) De um procurador da sociedade com poderes bastantes.

## SECÇÃO III

## Fiscalização fiscal único

## ARTIGO 16.º

A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, que será revisor oficial de contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, eleito pela assembleia geral, o qual terá um suplente, que será igualmente revisor oficial de contas.

## CAPÍTULO IV

## Disposições gerais

## ARTIGO 17.º

Os lucros de cada exercício serão aplicados em primeiro lugar, na constituição ou reforço das provisões ou reservas impostas por lei; o saldo será distribuído, ou não, conforme deliberado, por maioria simples, pela assembleia geral.

## ARTIGO 18.º

1 — Os órgãos sociais são eleitos por quatro anos, sendo sempre permitida a sua reeleição.

2 — Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que eleitos, sem dependência de outras formalidades.

## ARTIGO 19.º

Os membros dos órgãos sociais terão a remuneração que lhe for fixada pela assembleia geral.

## Disposição transitória

Designação dos membros dos órgãos sociais para o quadriénio de 2005-2008:

a) Assembleia geral: presidente — Carla Maria da Cunha Jordão, casada, residente na Avenida do Rio de Janeiro, 142, 1.º, esquerdo, freguesia de Mesão Frio, concelho de Guimarães; secretário — Maria Helena da Cunha Jordão e Sousa, casada, residente na Rua do Bom Viver, 82, freguesia de Urgezes, concelho de Guimarães.

b) Administrador único: António Augusto Xavier e Sousa, casado, residente na Rua do Bom Viver, 82, freguesia de Urgezes, concelho de Guimarães.

c) Fiscal único: efectivo — Dr. António Manuel Azevedo de Oliveira, (revisor oficial de contas n.º 763), casado, com escritório na Rua de Simão Bolívar, 209, sala 5, 4470-214 Maia; suplente — Dr. Joaquim Manuel Pinto Ferreira (revisor oficial de contas n.º 798), casado, com escritório na Avenida de França, 352, sala 3, 14, 4050-276 Porto.

Está conforme o original.

6 de Setembro de 2005. — O Ajudante, *José Augusto de Oliveira Varela*. 2006414496

## MARTINS &amp; FILHOS, L.ª

Sede: Rua dos Cuteleiros, Creixomil, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 1630; identificação de pessoa colectiva n.º 501059547; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 4 e inscrição n.º 9; números e data das apresentações: 41 e 42/20050922.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de alteração parcial do pacto social quanto ao seu artigo 6.º que fica com a seguinte redacção:

## ARTIGO 6.º

A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, nomeados em assembleia geral.

1 — Porém, mantém-se como gerente o sócio Domingos Manuel de Sá Ferreira.

2 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

Certifico ainda, que foi também efectuado, o registo de cessação de funções ao cargo de gerente de Maria Angelina de Sá Ferreira, e Raul Manuel de Sá Ferreira, em 1 de Junho de 2005, por renúncia.

Mais certifico que foi depositado o texto actualizado do contrato da sociedade.

23 de Setembro de 2005. — O Ajudante, *José Augusto de Oliveira Varela*.  
2011310873

### **GOMBARFIL — INDÚSTRIA METALÚRGICA, L.ª**

Sede: lugar da Poça, freguesia de Ronfe, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 500956839; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 15/20051229.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo da dissolução e encerramento da liquidação da referida sociedade.

Mais certifico que foi depositado o texto actualizado do contrato da sociedade.

30 de Dezembro de 2005. — A Ajudante Principal, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes*.  
2011285470

### **RAIMUNDO & COMPANHIA, L.ª**

Sede: lugar do Alvite, Caldelas, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 833; identificação de pessoa colectiva n.º 500464383; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 46 e 47/20050201.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de alteração parcial do pacto social, quanto aos seus artigos 2.º e 6.º que ficam com a seguinte redacção:

#### **ARTIGO 2.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de setenta e cinco mil euros, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de trinta e sete mil e quinhentos euros, ambas pertencentes ao sócio Abel da Silva Fernandes.

#### **ARTIGO 6.º**

1 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Porém, fica desde já designado gerente António José Chaves Fernandes, solteiro, maior, residente na Rua de Pinto Bessa, 417, da freguesia de Bonfim, do concelho do Porto, e continua designado gerente o sócio Abel da Silva Fernandes.

3 — Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

Certifico ainda, que foi também efectuado, o registo de cessação de funções ao cargo de gerente de Alfredo João Ferreira de Araújo, em 29 de Outubro de 2004, por renúncia.

Mais certifico que foi depositado o texto actualizado do contrato da sociedade.

2 de Fevereiro de 2005. — O Ajudante, *José Augusto de Oliveira Varela*.  
2006416200

### **CUTIPOL — CUTELARIAS PORTUGUESAS, S. A.**

Sede: lugar do Monte, Caldelas, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 567; identificação de pessoa colectiva n.º 500082014; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 12/20051116.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de alteração parcial do pacto social, alterando os artigos 9.º, 13.º e 15.º que ficam com a seguinte composição:

#### **ARTIGO 9.º**

A mesa da assembleia geral será composta por um presidente e um secretário, eleitos de entre accionistas ou estranhos, pelo prazo de dois anos, podendo ser reeleitos.

#### **ARTIGO 13.º**

1 — A administração da sociedade compete a um conselho de administração, composto por três elementos eleitos por dois anos em assembleia geral, podendo ser sempre reeleitos.

#### **ARTIGO 15.º**

1 — A fiscalização da sociedade competirá a um fiscal único e um suplente eleitos por dois anos.

2 — O fiscal único e o fiscal suplente poderão ser sempre reeleitos.

Mais certifico que foi depositado o texto actualizado do contrato da sociedade.

17 de Novembro de 2005. — O Ajudante, *José Augusto de Oliveira Varela*.  
2011274273

### **CUTIPOL — CUTELARIAS PORTUGUESAS, S. A.**

Sede: lugar do Monte, Caldelas, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 567; identificação de pessoa colectiva n.º 500082014; inscrição n.º 14; número e data da apresentação: 12/20051116.

Certifico que foi efectuado o registo de designação dos órgãos sociais para o biênio de 2005-2006, por deliberação tomada em 11 de Outubro de 2005.

Conselho de administração: presidente — José Ribeiro, residente em Monte de São Tiago, casa n.º 1, Longos, Guimarães; administradores — Alice da Costa Marques, residente no referido Monte de São Tiago; Paula Virgínia Marques Mendes Ribeiro, residente na Quinta do Mosteiro, Bloco 4, 7.º, direito, Costa, Guimarães.

Fiscalização: fiscal único efectivo — Armindo Costa, Serra Cruz, Martins & Associados, SROC, representada por António Manuel Pinheiro Fernandes, ROC; suplente — António Manuel Alves de Sousa Martins, ROC.

17 de Novembro de 2005. — O Ajudante, *José Augusto de Oliveira Varela*.  
1000299296

### **PÓVOA DE LANHOSO**

#### **ESCRITÓRIO ACTUAL — CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Lanhoso. Matrícula n.º 343/961018; identificação de pessoa colectiva n.º 503744786; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 3 e 4/20050923.

Certifico que foi efectuado o registo de cessação de funções de vice-presidentes do conselho de administração de Hermenegildo Moreira da Encarnação e Humberto Manuel Martins Carneiro, por renúncia datada de 31 de Agosto de 2005.

Mais certifico que foi efectuado o registo de designação de membros dos órgãos sociais.

Conselho de administração: vice-presidentes — Manuel do Nascimento Pereira Vieira e Adelaide Isaura de Sousa e Silva Vieira, casados.

Prazo: ano de 2005.

Data: 3 de Setembro de 2005.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2005. — O Ajudante, *Maria José Gonçalves Lopes Fernandes*.  
2009011988